

Autor: Dep. Oliveira Lima

Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) à Associação dos Motoristas de Dourados.

O. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROS  
SO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) à Associação dos Motoristas de Dourados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com a anulação parcial de Cr\$ 100.000,00 da verba do orçamento em vigor - Outros encargos - 6.9.40 - 79.40 - Para reparos ou abertura de uma estrada de Chavantina (município de Três Lagoas) ao Ponto 15 de novembro - Cr\$ 300.000,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1953.

Julio M. A. de Castro Pinto Presidente  
JULIO M. A. DE CASTRO PINTO

Registrado a fls. 145 e 145v.

do livro competente

Em 19/12/53

Autometa Diégas  
Extram. Muns. Ref. XI